



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 3.717/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.639/2021 de 15 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 155.700,00** (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1060-08.243.7001.2.055	3.1.90.11.01.00	Ordinário	47	85.700,00
1060-08.244.7005.2.059	3.3.90.32.00.00	Ordinário	86	70.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				155.700,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

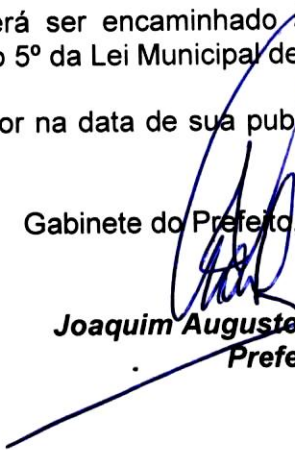
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1060-08.243.7001.2.055	3.1.90.11.01.12	FNAS	48	36.900,00
1060-08.243.7001.2.055	4.4.90.41.12.00	FNAS	61	2.900,00
1060-08.244.7004.2.058	3.3.90.30.00.00	Ordinário	65	7.400,00
1060-08.244.7004.2.058	3.3.90.40.274.00	PSBE	81	12.500,00
1060-08.244.7004.2.058	4.4.90.51.21.00	CRAS	84	3.100,00
1060-08.244.7006.2.060	3.3.90.14.270.00	IGD-SUAS	92	3.100,00
1060-08.244.7006.2.060	3.3.90.30.270.00	IGD-SUAS	95	9.900,00
1060-08.244.7006.2.060	4.4.90.52.270.00	IGD-SUAS	109	9.900,00
1060-08.122.7000.2.054	3.3.90.39.99.02	Royalties	119	70.000,00
TOTAL ANULADO				155.700,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Cópia deste decreto deverá ser encaminhado à **Câmara Municipal** de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 5º da Lei Municipal de nº 1.639./2021.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2021.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito